



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e rementais, apreciando o Processo TRT nº MA-386/89, por unanimidade de de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Dr. **GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELES DE MENEZES**, Juiz Presidente da 8ª J CJ de Manaus, referentes ao exercício de 1993 com as de 1994, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 1993.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno